

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Avenida Marina, 74 - Centro - Tel.: (13) 3507-1074 - CEP 11730-000 - Mongaguá-SP



ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA (55ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ - CMDCA.

Ao primeiro (1º) dia do mês de Março de dois mil e três (2004), nesta cidade na sede provisória cedida, sito à Av. Marina, 74/63 - Itapoan - Centro - Mongaguá/SP. Realizou-se a 55ª (quinquagésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá - CMDCA. Presidida pelo Sr. Arnaldo Candido da Silva, e auxiliada por Izerte da Cruz e Gláucia Karine Martins, secretárias da Casa dos Conselhos, com a presença dos membros: Dr. Otávio Marcius Goulardins (Depto. Jurídico), Sra. Mônica Manzoli (Camp), Sra. Ignês F. Rombesso e Sr. João Rombesso (Assoc. Benef. Grupo Esperança); Sra. Rita Carmina Gonçalves (Representante Rotary Club), Sra. Valéria Pina de Carvalho (Assoc. Nova Esperança) e Sr. Ailton de Abreu (Conselho Tutelar). Teve início a reunião com a palavra o Senhor Presidente, que agradece a presença dos membros presentes. Prossegue por colocar a pauta dia 1) Ofícios enviados e recebidos. Em seguida solicita a leitura da ata anterior. Após a leitura pôs em discussão e aprovação. Sendo aprovada com ressalva na linha onde lê-se reunião realizada na ETE na data de 18/11 com o "Ministério Público"; na verdade é "Ministério do Trabalho". Bem como foi questionado pelo Conselheiro Tutelar - Ailton, onde cita que o Órgão Conselho Tutelar prejudicou a inclusão do "Programa PETI", devido as informações contidas na Estatística de atendimento de crianças/adolescente, que seria beneficiada com este programa, conotando responsabilidade exclusiva do Órgão Conselho Tutelar e que respondeu a solicitação, com informações incompletas. Pois o ofício chegou no Órgão CT, após o envio. Esclarece a Sra. Izerte, que Ata não esta mencionando sobre a última solicitação através do nosso ofício nº 163(04)/04 e sim do ano anterior, para constar informações da Síntese do Plano Municipal de Assistência Social/ aprovado em Reunião do CMAS nº 50ª (Parecer 02/03). Esclarece também que, quando solicitadas as estatísticas, as informações do atendimento Órgão C.T., sempre vem distorcida com nºs diferentes, não sabendo qual deles é exato. Inclusive foi sugerido pelos próprios membros do CMDCA, fazer este levantamento (crianças/adolescentes na rua, etc.). E em 2003, nosso ofício nº 97/03 enviado ao C.T., foi citado que não houve estatística constando esse tipo de atendimento, portanto o PETI não foi implantado devido que o Município não apresentou o problema. Neste momento toma a palavra o Sr. Presidente e sugere que conste na ata estas informações: uma vez não declarada, estatisticamente, dados claros e objetivos sobre crianças em situação de Trabalho Infantil o Programa PETI Federal não irá realmente ser nosso parceiro, que não seja culpado um órgão ou outro, mas que coloquemos em prática a necessidade de tais dados. Em seguida já solicita que o Conselho Tutelar, providencie informações complementares como: relação com nome, endereço e data de nascimento da última informação citada, no total de 39 (trinta e nove) crianças/adolescentes, com anexos no ofício recebido do C.T., nesta situação (Trabalho Infantil). Pede a palavra a Sra. Rita Carmina, que sugere um evento, como por exemplo na Páscoa, com a colaboração das Entidades, e a criança deve estar acompanhada da mãe para facilitar as informações necessárias. Esclarece o Sr. Arnaldo (Presidente), que poder ver esta possibilidade. Prossegue por informar aos presentes que, conforme deliberação CONDECA/01 - o nosso Município enviou apenas um Projeto "Galera Consciente" do CCM, para possível benefício. Em seguida passa a citar os ofícios: 1º) **Ofícios enviados**: Ofício nº 016/04- ao Executivo - solicitando atentar as Leis de criação - expressão de "fica criado ou instituído", conforme documento recebido CONDECA nº 045/04. Inclusive já houve resposta do executivo que informou a citação; Ofício nº 174/04 - ao Condeca - em resposta ao comunicado recebido nº 01/04 -finanças, informando através de Nota 1, que o Fundo Munic. dos direitos da Criança e do Adolescente, não possui arrecadações; Ofício nº 018/04- ao Executivo - com anexo Planilha de presença dos Conselheiros Tutelares para benefícios de ajuda de custo; **Recebidos**: Informe Cecif - 2ª Série /Encontros Temáticos de Capacitação- Esclarece Sr. Arnaldo que os interessados deverão retirar os panfletos na secretária e que 2(dois) funcionários já participaram dos Cursos (Abrigo/Assist. Social); **Recebido Relatório GR/ Prostituição/Infantil de Jamil Chade-** com informações de Prostituição Infantil no Brasil e outros países. Prossegue por citar na íntegra algumas informações de interesse geral; **Recebido Informe Univ. Santa Cecília (Pró-Educar)**, inclusive tomou iniciativa de enviar e-mail com a proposta desta parceria no Município através CMAS/CMDCA e CCM, estão levantando esta possibilidade; **Recebido Jornal de Informações Unicef-** e já enviado e-mail, solicitando mais informações a respeito do Projeto "Políticas Públicas do Adolescente participativo no Município". Não tendo outros assuntos passa a palavra aos presentes para suas colocações. Com a palavra o Conselheiro Tutelar Ailton, que questiona os direitos da gestante Conselheira Tutelar Luciana, visto que está prestes a ganhar bebê. Esclarece Sr. Arnaldo que a atual Lei em vigor não consta estes benefícios e que a nova Redação da Lei, já encaminhada ao Executivo, e feita várias solicitações verbal e oficializada, até o momento não obtivemos resposta. Inclusive sugere que oficialize o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Avenida Marina, 74 - Centro - Tel.: (13) 3507-1074 - CEP 11730-000 - Mongaguá-SP



Ministério Público, solicitando a possibilidade deste cobrar, seja a Câmara ou o Executivo, pois este ano é eletivo e dependemos desta nova redação. Prossegue o Senhor Ailton (Cons. Tutelar) por citar que não foram beneficiados com o 13º e inclusive foram descontados durante 3 (três) meses referente ao INSS, um total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), e não mais descontara, que segundo informações os descontos foram suspenso, porém não foram devolvidos. Esclarece o Sr. Presidente que será questionado ao Depto. Pessoal, este assunto. Inclusive soube também, que o veículo (UNO) da Saúde fica constantemente sem uso e sugere que oficialize o Executivo para a possibilidade deste veículo servir o Conselho Tutelar. Não tendo outros assuntos e ninguém mais fez o uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião e manda Lavrar a Ata que após lida vai assinada por todos os presentes. Nada mais. Mongaguá, 01 de Março de 2004.

Assinaturas:

ARNALDO CANDIDO DA SILVA

IGNÊZ F. ROMBESSO

JOÃO ROMBESSO

RITA CARMINA GONÇALVES

OTÁVIO MARCIUS GOULARDINS

MÔNICA MANZOLI

VALÉRIA PINA DE CARVALHO

AILTON DE ABREU

IZERTE DA CRUZ

GLAUCIA KARINE MARTINS

James
Ignês F. Rombesso
João Rombesso
Rita Carmina
Otávio Marcus
Mônica Manzoli
Valéria Pina
Ailton de Abreu
Izerte da Cruz
Gláucia Karine